

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019

Ana Cristina Cezar

SECRETARIA DE RECURSOS E ATENDIMENTO

Tribunal Pleno

Acórdão

Acordao

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S) PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Processo Nº PADMag-0000266-22.2016.5.03.0000

Processo Nº PADMag-00266/2016-000-03-00.1

Relator	Des. Lucas Vanucci Lins
Interessado	G.
Advogado	Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna(OAB: MG 128288)
Assunto	P.A.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - INFRAÇÕES FUNCIONAIS NÃO DEMONSTRADAS. Comprovada a relação de causalidade entre os fatos imputados ao magistrado e a fragilidade do seu estado de saúde, não cabe a aplicação de punição, sobretudo porque, além de vir se submetendo aos tratamentos necessários, os índices de produtividade e demais indicadores do magistrado demonstram o cumprimento de seus deveres funcionais. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, julgou improcedentes as acusações contra o Magistrado interessado e determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Ricardo Antônio Mohallem, que aplicavam a pena de advertência.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019

MARÍLIA BUZELIN DE ALMEIDA

Secretário(a) do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Acordao

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S) PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Processo Nº RecAdm-0000688-89.2019.5.03.0000

Processo Nº RecAdm-00688/2019-000-03-00.0

Relator	Des. Rosemary de O.Pires
Redator	Des. Luiz Otavio Linhares Renault
Recorrente	Des. Rogério Valle Ferreira
Recorrido	Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

EMENTA: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS EM ATIVIDADE, POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. No caso da conversão, em pecúnia, das férias não usufruídas, por ocasião da aposentadoria do Magistrado, o ato ou fato do qual se origina o direito se corporifica pelo seu desligamento definitivo, decorrente da aposentadoria. DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso Administrativo; no mérito, por maioria de

votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição e deferir ao recorrente o saldo total de dias de férias vencidas não usufruídas.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019

MARÍLIA BUZELIN DE ALMEIDA

Secretário(a) do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resolução

Resoluções Administrativas Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 306, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exma. Desembargadora Lucilde DAjuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT n. 00724-2019-000-03-00-5 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. DEFERIR a permuta solicitada pelas Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Juliana Vignoli Cordeiro, e

II. APROVAR a Proposição N. GP/2/2019, que apresenta a escala dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para atuarem nos plantões de fins de semana e feriados compreendidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2020.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

=====